DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 7 DE JULHO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.428

Portaria Nº 51677121 de 06 de Julho de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do (a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** convocar para Perícia presencial, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação dessa portaria, nos termos do(a) arts. 145 e 151 da Lei nº n°6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es):

Matrícula	Nome	Data Laudo
19252989	NICELIA OLIVEIRA NEPOMUCENO	17.06.2026
19442527	GENIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	30.06.2026
19535259	ADONIS BRASIL NASCIMENTO	03.07.2026

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 01095885 de 06 de Julho de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear o(s) listado(s) abaixo para o cargo em comissão:

Nome	Cargo	Símbolo	Lotação	Data início
ILMA PEREIRAS ANTOS	Coordenador IV	DAI-5	HPJM - HIGIENIZACAO	04 de Julho de 2026

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 01095873 de 06 de Julho de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear o(s) listado(s) abaixo para o cargo em comissão:

Nome	Cargo	Símbolo	Lotação	Data início
ALISSON ANDRADE SANTOS	Coordenador IV	DAI-5	UECAJAZEIRA - MANUTENCAO	04 de Julho de 2026

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 01095862 de 06 de Julho de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear o(s) listado(s) abaixo para o cargo em comissão:

Nome	Cargo	Símbolo	Lotação	Data início
BARBARA CAMILA SOUZA SILVA	Coordenador IV	DAI-5	UECAJAZEIRA - ADMINISTRACAO	04 de Julho de 2026

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 01095434 de 06 de Julho de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 104 da Lei nº 6.667, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Concorrer a Mandato Eletivo ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, sem prejuízo da remuneração, em virtude de ser candidato (a) a cargo eletivo, de acordo com a Legislação Eleitoral devendo, em tempo oportuno, apresentar comprovante de registro da candidatura, sob pena das sanções cabíveis.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim
19467809	VALDERI LIRA DOS SANTOS	Auxiliar de enfermagem	04.07.2026	04.10.2026

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

Despacho N° 51676343 DE 06 de Julho de 2026
Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
Objeto: Readaptação Temporária
Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Nome	Matrícula	Data Laudo
ANA MARIA PEREIRA SANTOS	19445841	30.06.2026

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 818, DE 6 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo 019.5299.2018.0021981-64 e:
Considerando o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;
Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ao dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
Considerando a Portaria GM nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013 que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
Considerando a prevalência do interesse público de salvaguardar o acesso ao direito fundamental da saúde associado à garantia da necessidade de disponibilizar ações e serviços de saúde de média complexidade ambulatorial e hospitalar ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/BA;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a renovação do **Credenciamento n° 005/2018**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade para composição de rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS na **macrorregião Centro Norte** do Estado da Bahia.
Art. 2º - O Credenciamento a que se refere o art.1º vigerá pelo período de 12 (doze) meses, **de 07 de julho de 2026 a 07 de julho de 2027**, observadas as normas pertinentes e as condições fixadas em Edital.

Parágrafo único - Findo o período de vigência, a SESAB, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do Credenciamento, considerando as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação local e, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 3º - O Credenciamento de que trata o caput do artigo anterior, abrangerá a macrorregião Centro Norte do Estado da Bahia.
Art. 4º - Para efeito desta Portaria, estima-se a dotação orçamentária de **R$ 6.018.093,19 (seis milhões, dezoito mil noventa e três reais e dezenove centavos)**, para execução dos procedimentos relacionados no Anexo I da Portaria, obedecendo ao limite financeiro estabelecido neste artigo.
Parágrafo único - A dotação orçamentária estabelecida no caput deste artigo terá por referência os valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Art. 5º - Os critérios técnicos e específicos para prestação dos serviços são os dispostos na Instrução Normativa nº 005 de 07 de junho de 2019, publicada no DOE de 06 de julho de 2019.
Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.
ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual dA Saúde
Anexo Único - Composição dos serviços
1. PROCEDIMENTOS FÍSICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

GRUPO	SUBGRUPO	FISICO
02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA	02-DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO	6.901
	03-DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA	200
	04-DIAGNOSTICO POR RADIOLOGIA	663
	05-DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	781
	09-DIAGNOSTICO POR ENDOSCOPIA	52
	11-METODOS DIAGNOSTICOS EM ESPECIALIDADES	300
Sub total - Grupo 02		8.897
03-PROCEDIMENTOS CLINICOS	01-CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS	6.656
	02-FISIOTERAPIA	4.515
	03-TRATAMENTOS CLINICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)	99
Sub total - Grupo 03		11.270
04-PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	01- PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	139
	04-CIRURGIA DAS VIAS AEREAS SUPERIORES, DA CABECA E DO PESCOÇO	11
Sub total - Grupo 04		150
TOTAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MACRO CENTRO NORTE		20.317

1.1.2. PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS FAEC - MACRO CENTRO NORTE

GRUPO	SUBGRUPO	FISICO
02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA	04-DIAGNOSTICO POR RADIOLOGIA	150
Sub total - Grupo 02		150
TOTAL FAEC DA MACRO CENTRO NORTE		150

TOTAL MENSAL AMBULATORIAL DA MACRO CENTRO NORTE	20.467
TOTAL ANUAL AMBULATORIAL DA MACRO CENTRO NORTE	245.604

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

1.2. INTERNAÇÃO

TOTAL DE RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIROS DA MACRO CENTRO NORTE	FÍSICO
LEITOS CIRURGICOS	160
LEITOS OBSTÉTRICOS	128
LEITOS CÍNICA MÉDICA	133
LEITOS PEDIÁTRICOS	35
LEITOS PPP	70
LEITOS DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS	50
TOTAL MENSAL DE INTERNAÇÃO DA MACRO CENTRO NORTE	733
TOTAL ANUAL DE INTERNAÇÃO DA MACRO CENTRO NORTE	8.796

*As especialidades somente serão contratadas com unidades que estejam de acordo com os regramentos postos nas portarias ministeriais e regras de habilitação.
**Os valores de remuneração das internações serão calculados de acordo com a série histórica praticada pelas unidades de saúde da região, podendo sofrer alterações financeiras de acordo com as pactuações e necessidades locais e regionais.

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no art. 268, inc. I da Lei Estadual n° 14.878, de 24 de fevereiro de 2025 c/c art. 309, inc. I do Decreto nº 24.038, de 08 de outubro de 2025, a Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de **01/07/2026**, dando por concluso o Processo Administrativo Sanitário nº **019.11120.2025.0215823-55.**

Autuado: Farmácia de Manipulação Ltda. (Personafarma Manipulação e Cosméticos)
Auto de Infração: 00125388749
Data da Autuação: 16/10/2025
CNPJ n° 38.903.566/0001-04
Localidade: R. Crisógno José Fernandes, nº 359, Loja 2, Térreo, Cruz das Almas, Bahia
Legislação transgredida: itens 3.2, 3.2.1, 3.2.5, 3.2.6, 6.1, 7.2.4, 7.2.9, 7.4.5, alínea "g", 8.7, 8.8 do Anexo I da RDC nº 67/2007; art. 6º da RDC nº 44/2009.
Penalidade(s) Imposta(s): Multa / Inutilização de Produtos

Eliana Cristina de Santana Fiais
Diretora
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no art. 268, inc. I da Lei Estadual n° 14.878, de 24 de fevereiro de 2025 c/c art. 309, inc. I do Decreto nº 24.038, de 08 de outubro de 2025, a Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de **21/05/2026**, dando por concluso o Processo Administrativo Sanitário nº **019.9577.2025.0208560-08.**

Autuado: Ingrid da Silva Miranda (Ingrid Spa & Bronze)
Auto de Infração: 00123179590
Data da Autuação: 22/09/2025
CNPJ n° 48.002.249/0001-62
Localidade: Rua Ana Benta, s/n, Inocop, Jacobina, Bahia
Legislação transgredida: art. 235, inc. III da Lei Estadual nº 14.878/25 c/c art. 10, inc. III da Lei Federal nº 6.437/77; art. 1º da Resolução MS/Anvisa nº 56/09; e anexo da Resolução MS/Anvisa nº 1.260/25.
Penalidade(s) Imposta(s): Multa/Interdição Parcial

Eliana Cristina de Santana Fiais
Diretora
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no art. 268, inc. I da Lei Estadual n° 14.878, de 24 de fevereiro de 2025 c/c art. 309, inc. I do Decreto nº 24.038, de 08 de outubro de 2025, a Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de **01/07/2026**, dando por concluso o Processo Administrativo Sanitário nº **019.8894.2025.0103021-00.**

Autuado: MVC Farmácia Ltda. (Phitofarma - Farmácia de Manipulação)
Auto de Infração: 00113258042
Data da Autuação: 04/06/2025
CNPJ n° 31.134.327/0001-80
Localidade: Av. Dois de Julho, nº 1049, São Sebastião, Ilhéus, Bahia
Legislação transgredida: aos subitens 5.3, 7.3, 7.3.10, 9.2.3, 9.2.3.1, 15.5 e 15.5.4 do anexo I da RDC nº 67/07.
Penalidade(s) Imposta(s): Multa

Eliana Cristina de Santana Fiais
Diretora
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no art. 268, inc. I da Lei Estadual n° 14.878, de 24 de fevereiro de 2025 c/c art. 309, inc. I do Decreto nº 24.038, de 08 de outubro de 2025, a Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de **01/07/2026**, dando por concluso o Processo Administrativo Sanitário nº **019.9165.2025.0199187-01.**

Autuado: Prefeitura Municipal de Piripá (Hospital Municipal Maria Pereira Barbosa)
Auto de Infração: 00125201027
Data da Autuação: 17/10/2025
CNPJ n° 13.694.658/0001-92
Localidade: Rua Oliveira Britto, s/n, Centro, Piripá, Bahia
Legislação transgredida: art. 5º da RDC nº 51/11; arts. 9º e 14 da RDC nº 6/12; art. 97 da RDC nº 15/12; art. 35 da RDC nº 222/18; arts. 28 e 33 da RDC nº611/22 c/c anexo I da IN nº 96/21.
Penalidade(s) Imposta(s): Advertência

Eliana Cristina de Santana Fiais
Diretora
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no art. 268, inc. I da Lei Estadual n° 14.878, de 24 de fevereiro de 2025 c/c art. 309, inc. I do Decreto nº 24.038, de 08 de outubro de 2025, a Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de **01/07/2026**, dando por concluso o Processo Administrativo Sanitário nº **019.8894.2025.0197023-99.**

Autuado: Farmácia Alquimia Ltda. (Farmácia Alquimia)
Auto de Infração: 00124580347
Data da Autuação: 08/10/2025
CNPJ n° 33.929.677/0001-68
Localidade: Av. Silvio Silva, nº 82, Loja A, Hernani Sá, Ilhéus, Bahia
Legislação transgredida: art. 10, inc. IV da Lei Federal nº 6;437/77 c/c art. 51 da Lei Federal nº 5991/73; e art 10. inc. XXXI da Lei Federal nº 6.437/77 c/c RDC nº 44/09.
Penalidade(s) Imposta(s): Multa

Eliana Cristina de Santana Fiais
Diretora
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no art. 268, inc. I da Lei Estadual n° 14.878, de 24 de fevereiro de 2025 c/c art. 309, inc. I do Decreto nº 24.038, de 08 de outubro de 2025, a Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de **01/07/2026**, dando por concluso o Processo Administrativo Sanitário nº **019.11982.2025.0234415-34.**

Autuado: FDM Farmácia de Manipulação LTDA (Roval)
Auto de Infração: 00128792912
Data da Autuação: 04/12/2025
CNPJ n° 30.509.504/0002-83
Localidade: Rua Praia de Pajussara, nº 294, Loja 02, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas, Bahia
Legislação transgredida: itens 5.1, 5.3 e 5.7 da seção de Condições Gerais da RDC 67/2007.
Penalidade(s) Imposta(s): Multa / Interdição Total do estabelecimento

Eliana Cristina de Santana Fiais
Diretora
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no art. 268, inc. I da Lei Estadual n° 14.878, de 24 de fevereiro de 2025 c/c art. 309, inc. I do Decreto nº 24.038, de 08 de outubro de 2025, a Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de **01/07/2026**, dando por concluso o Processo Administrativo Sanitário nº **019.9165.2025.0184221-17.**

Autuado: Fundação José Silveira (Hospital Cristo Redentor)
Auto de Infração: 00123777415
Data da Autuação: 26/09/2025
CNPJ n° 15.194.004/0017-92
Localidade: Avenida Luiz Viana Filho, Jardim Morumbi, nº 560, Itapetinga, Bahia
Legislação transgredida: itens 4.1.3, 4.1.9, 4.1.17 e 4.8.6, todos do anexo da RDC Anvisa nº 216/2004
Penalidade(s) Imposta(s): Multa

Eliana Cristina de Santana Fiais
Diretora
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br